



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

Adm. 2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado
no placar da Prefeitura Municipal na presente
data. Campo Limpo de Goiás.

30/01/24

Serviço de Expediente

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO BASE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu,
PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O salário base dos servidores do quadro de cargo de provimento efetivo e comissionados do Poder Executivo, e Poder Legislativo de Campo Limpo de Goiás, será corrigido no percentual de 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois por cento), tendo como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA.

Parágrafo Único - Na composição do salário base dos servidores públicos, não serão incluídos as gratificações e vantagens pessoais adquiridas.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores do quadro de cargo de provimento efetivo e comissionados, o percentual de 2,35% (dois virgula trinta e cinco por cento) de aumento real, para adequação ao salário mínimo nacional.

Art. 3º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados, constantes nos Anexo I e II da Lei Complementar nº 007, de 30 de dezembro de 2008, bem como os anexos IV e V da Lei nº 419 de 28 de abril de 2022, passam a vigorar com as modificações desta Lei Complementar.

Art. 4º - O reajuste constante nos Artigos 1º e 2º não se aplicará aos professores da rede Municipal de Educação, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem Agentes Comunitários de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Conselheiros Tutelar, que serão reajustados por legislação específica.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 30
de janeiro de 2024.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal